

C/Conhecimento:

Exmos. Senhores

Chefe de Gabinete de S. Ex^a. o M.A.I.

Chefe de Gabinete de S. Ex^a. o S.E.A.A.I.

Chefe de Gabinete de S. Ex^{as}. os Representantes

da República (Açores e Madeira)

→ Câmaras Municipais

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Superior de Magistratura

Rua Duque de Palmela, n.º 23

1250-097 LISBOA

SUA REFERÊNCIA:

SUA COMUNICAÇÃO DE:

NOSSA REFERÊNCIA:

DATA:

28842/2020/SGA_AE/DSATEE/DJEE

ASSUNTO: **Eleição do Presidente da República – 24 de janeiro de 2021**
Assembleia de Apuramento Distrital– Nomeação de Magistrados

1. Estando já em curso o processo eleitoral do Presidente da República vem a Administração Eleitoral da Secretaria Geral da Administração Interna solicitar, através de V. Exa., a já habitual colaboração do Conselho Superior de Magistratura na constituição das Assembleias de Apuramento Distrital dos resultados eleitorais.

2. A presidência da Assembleia de Apuramento Distrital é atribuída a um magistrado judicial, designado pelo presidente do Tribunal da Relação do distrito judicial respetivo (alínea a) do n.º 1 do art.º 98º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, atualizado pela Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro).

As referidas assembleias iniciam os seus trabalhos no local para o efeito designado pelo presidente da assembleia de apuramento distrital, às nove horas do dia 25 de janeiro, devendo estar constituídas até 22 de janeiro, competindo a cada presidente, nomear até essa data, dois juristas e um secretário judicial da sede do distrito, que servirá de secretário (al. b) e al. e) n.º 1 do art.º 98º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, atualizado pela Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro).

Agradecemos a V. Exa. que os magistrados em causa sejam contactados por esse Conselho e que os seus nomes sejam comunicados a este serviço.

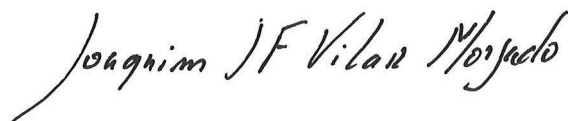
3. Aproveita-se, finalmente, para através de V. Exa., solicitar a indispensável colaboração de todos os magistrados judiciais diretamente envolvidos no processo eleitoral no sentido de, em estreito contacto com as autoridades locais (Presidentes das Câmaras Municipais e Representantes da República), organizarem da forma mais eficiente e prática que for possível a receção dos diversos pacotes de material eleitoral, que no próprio dia da eleição começam a ser entregues pelos presidentes das mesas das assembleias eleitorais.

Com efeito, destinando-se os diversos pacotes de material eleitoral a três entidades

distintas (Tribunal da Comarca com sede na capital do distrito ou Região Autónoma, Juiz de Direito da Comarca e Assembleia de Apuramento Distrital (ou Região Autónoma) parece-nos que a centralização da sua entrega e receção no edifício da Câmara Municipal de cada concelho poderá constituir uma medida que, simultaneamente, poupará trabalho e tempo a todos os intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Secretário Geral-Adjunto da Administração
Eleitoral



Joaquim Morgado